

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

DATA: 01/01/2021

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 246/2022

APROVADO EM 09/11/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ACQUAVILLE - ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da
Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do
Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

MUNICÍPIO: LONDRINA

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino foi criada pela Resolução Secretarial n.º 5191/21, de 28/10/2021, está localizado na Rua Akeo Hasuda, n.º 285, Cidade Industrial 2, no município de Londrina, mantido pelo Estado do Paraná e funcionará em dualidade administrativa com a Escola Municipal Roberto Alves de Lima Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no imóvel que pertence ao Município de Londrina.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina, e emitiu Parecer Técnico favorável ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino, em 25/05/2022, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 21/09/2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, e da autorização de cursos, programas, experimentos pedagógicos e descentralização.

Consta às fls. 06. Mov. 03 justificativa para a implantação dos cursos, assinada pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, de 23/11/2021, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

O credenciamento do Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio, município e NRE de Londrina, para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, ambos de forma simultânea, a partir de 2022, é necessária para atender alunos residentes na região, conforme despacho de 09/09/2021, da Coordenação de Planejamento Escolar - SEED/DPGE/DPR.

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Londrina, através do ofício nº 1268/2021, de 20/10/2021, estabelece a *cessão de 8 salas de aula e demais ambientes da Escola Municipal Roberto Alves de Lima Junior no período matutino e:*

[...] Considerando a necessidade da formalização do Termo de Cessão junto ao órgão Municipal responsável pelo tramite, solicitamos o contato com a Diretoria de Gestão de Bens Municipais para os devidos encaminhamentos.

O Setor de Logística Educacional/NRE Londrina informa que o Termo de Cessão de Uso está em andamento junto à Prefeitura Municipal de Londrina e também que há planejamento para a seguinte oferta em 2022:

Manhã

9º ano EF - 2 turmas
1º do Médio - 2 turmas
2º do Médio - 1 turma
3º do Médio - 1 turma

Tarde

6º ano - 2 turmas
7º ano - 2 turmas
8º ano - 2 turmas

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

(...) **justificativa para a implantação:** O credenciamento do Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio, município e NRE de Londrina, para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, **ambos de forma simultânea**, a partir de 2022, é necessária para atender alunos residentes na região.

(...) **Banheiro Adaptado:** Com porta alargada, barras de segurança, 01 vaso sanitário e 01 pia.

(...) **Espaço para Atividades Físicas** - Quadra poliesportiva coberta e iluminada, com arquibancada e 01 sala pequena para guarda dos materiais de Educação Física.

(...) **Acessibilidade** - A instituição possui elevador, banheiro adaptado com barras de segurança e porta alargada.

(...) **Laboratórios** Justificamos que no momento, não há laboratório específico de informática e de Ciências, Física, Química e Biologia, considerando que o prédio escolar foi construído para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e é de propriedade do município de Londrina, que estabeleceu um Termo de Cessão de Uso para que fosse criada uma unidade da rede estadual em dualidade administrativa, com a finalidade de atender a demanda da região com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

(...) **Projeto Político Pedagógico:** Parecer de Legalidade nº 703/21, de 24/11/2021; - Ato de Homologação nº 512/21, de 25/11/2021.

(...) **Regimento Escolar:** Parecer de Legalidade nº 704/21, de 24/11/2021 - Ato de Homologação nº 513/21, de 25/11/2021.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino para providências quanto ausência do Certificado de Conformidade, ausência do laboratório de Informática, dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. Apresentar o termo de Cessão de uso do imóvel. Apresentar as matrizes curriculares dos cursos em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular e indicar os docentes habilitados de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com as seguintes informações:

(...)
A Coordenação de Planejamento Escolar – Seed/CPE, em 11/07/22 informa:

• **A Instituição de Ensino no ano de 2022, conforme dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, nesta data, atende a seguinte demanda de estudantes:**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

Instituição de Ensino	Ensino	Turno	Turmas	Matriculas
Colégio Estadual Acquaville	E F – 6º ao 9º ano	M/T	8	194
	EM – 1º ao 3º ano	M	3	92
	Total		11	286

• Considerando que a Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação de Londrina, nas fls. 27 – mov. 21, informa que: “...no momento, não há laboratório específico de informática e de Ciências, Física, Química e Biologia, considerando que o prédio escolar foi construído para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos iniciais e é de propriedade do município de Londrina...” .

• Considerando a Diligência do Conselho Estadual de Educação do Paraná, nas fls. 48, 49 e 50 – mov. 33: “Sobre a cozinha, o refeitório e o laboratório de Informática, não apresenta informações.”. Esta Coordenação de Planejamento Escolar do Departamento de Planejamento da Rede, solicita manifestação do Núcleo Regional de Educação de Londrina, referente aos ambientes cozinha e refeitório e também a verificação junto ao Município de Londrina a disponibilidade de espaço físico de pelo menos uma sala de aula para a implementação do Laboratório de Informática e do Laboratório de Ciências.

O Núcleo Regional de Educação de Londrina, em 15/08/2022, se manifesta da seguinte forma:

Em atendimento à solicitação da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar e Departamento de Planejamento da Rede, para a manifestação da Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina referente ao presente protocolado, temos a informar que o Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, funciona em dualidade no prédio da Escola Municipal Roberto Alves de Lima Junior, do município de Londrina, que o refeitório é utilizado em dualidade e contempla a realização da merenda diária dos estudantes. O intervalo dos alunos da Rede Estadual de Educação acontece em horário diferente dos alunos da Rede Municipal, de forma que cada rede mantenha o seu espaço garantido, conforme relatório anexo às fls. 66 e 161.

Quanto à verificação junto ao Município de Londrina para a disponibilidade de espaço físico de pelo menos mais uma sala de aula para a implantação dos laboratórios de Informática, Ciências, Física, Química e Biologia, informamos que na sala dos professores, o espaço foi dividido para o atendimento dos alunos com a instalação de dez (10) computadores, conforme justificativa do diretor às fls. 68 e 160, deste protocolado. Referente aos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia não há espaços disponíveis, no momento. Dessa forma, as aulas práticas são realizadas na própria sala de aula ou até mesmo no pátio/gramado da escola e também com o auxílio dos recursos audiovisuais. Informamos, ainda, que não poderá ser efetuada a Cessão de Uso no presente exercício, considerando a proibição de Formalização de Cessão de Uso, no que versa a Lei Eleitoral – Lei nº 9.504, de 1997, a qual destaca-se o Art. 73., visa impedir o favorecimento político-eleitoral, conforme justificativa anexa às fls. 67.

Referente ao Certificado do Corpo de Bombeiros, apresenta-se às fls.69, o Certificado de Conformidade emitido em 26 de abril de 2022.

O cumprimento da Diligência do CEE, quanto aos docentes habilitados para o Ensino Fundamental – Anos Finais, Novo Ensino Médio e Ensino Médio seguem anexos, às fls. 71 até 146, com complemento às fls. 148 até 158 e às fls. 162 e,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

quanto às Matrizes Curriculares da referida Instituição de Ensino, encontram-se anexadas às fls. 54 à 61.

A Coordenação de Planejamento Escolar – Seed/CPE, em 13/09/2022, faz a seguinte informação:

Em relação a cozinha e ao refeitório, a direção da instituição de ensino (fls 66 – Mov. 39 e fls. 161 – mov. 51) informa que ambos os espaços são utilizados tanto pela Escola Municipal quanto pelo Colégio Estadual, e que são adequadas ao pleno atendimento, e ainda afirma: “O servimento aos nossos alunos é feito após os alunos da Escola Municipal, não havendo conflito e/ou aglomeração entre eles.”. A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, em seu relatório, nas fls. 163 e 164 – Mov. 53, informa: “...que o refeitório é utilizado em dualidade e contempla a realização da merenda diária dos estudantes. O intervalo dos alunos da Rede Estadual de Educação acontece em horário diferente dos alunos da Rede Municipal, de forma que cada rede mantenha seu espaço garantido...”.

- Em relação ao laboratório de informática, a direção da instituição de ensino (fls. 68 – mov. 41 e fls 160 -Mov. 50), informa que a sala dos professores foi dividida e possui 10 computadores. A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, em seu relatório nas fls. 163 e 164 – Mov. 53, afirma: “...informamos que a sala dos professores, o espaço foi dividido para atendimento dos alunos com a instalação de dez (10) computadores...”.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam os cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Assim, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional, até o final do ano de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

a implementação de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

Consta no protocolado a relação dos docentes habilitados para os componentes curriculares e apresenta os prazos do Certificado de Conformidade vigente até 26/04/2023 e da Licença Sanitária até 24/11/2023.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado da seguinte forma:

Matriz Curricular do curso do Ensino Fundamental, anos finais:

Turno: manhã e tarde

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA										
ESTAB.: 07723 - ACQUAVILLE, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2022 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE			2	2	2	2					
	CIENCIAS			3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1							
	GEOGRAFIA			2	3	3	3					
	HISTORIA			3	2	3	3					
	LINGUA INGLESA			2	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5					
	MATEMATICA			5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL			25	25	25	25					
TOTAL GERAL				25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PARA A INSTITUICAO PUBLICA DE ENSINO E MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO. DEVERA SER OFERTADA ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA OS ALUNOS QUE NAO FREQUENTARAM PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA. SERAO OFERTADAS 05 AULAS DE 50 MINUTOS POR DIA.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Janeiro DE 2022

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Ivone de Moraes Borges
 RG.: 3.200.045-2 - Decreto 1437/19
 ASSISTENTE/NRE - LONDRINA

Matriz Curricular do curso do Ensino Médio: A instituição ofertará o Ensino Médio de forma simultânea. O 1º ano funcionará de acordo com a normatização do Novo Ensino Médio e o 2º e 3º ano, de acordo com a normatização anterior a 2022 (antiga).

Turno: manhã, tarde e noite

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO ¹

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (07723) COLÉGIO ESTADUAL ACQUAVILLE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ENDEREÇO: RUA AKEO HASUDA, Nº 285, CIDADE INDUSTRIAL 2 CEP 86.036-704				
TELEFONE: (43) 3371 1300				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: (0009) ENSINO MÉDIO REGULAR				
TURNOS: MANHÃ	C.H. TOTAL DO CURSO: 2.500 HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: SIMULTÂNEA		
	COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
BASE NACIONAL COMUM	ARTE (704)	1	1	1
	BIOLOGIA (1001)	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA (601)	2	2	2
	FILOSOFIA (2201)	1	1	1
	FÍSICA (901)	2	2	2
	GEOGRAFIA (401)	2	2	2
	HISTÓRIA (501)	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA (106)	4	4	4
	MATEMÁTICA (201)	3	3	3
	QUÍMICA (801)	2	2	2
	SOCIOLOGIA (2301)	1	1	1
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - BNC		22	22	22
PARTE DIVERSIFICADA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA (0299)	1	1	1
	LEM - ESPANHOL (1108) ²	4	4	4
	LEM - INGLÊS (1107)	2	2	2
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PD		7	7	7
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³		29	29	29

1. MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96

2 - LEM - ESPANHOL DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADO PELO CELEM NO TURNO CONTRÁRIO AO DA ESCOLARIZAÇÃO.

3. SERÃO OFERTADAS 05 AULAS DE 50 MINUTOS POR DIA, TOTALIZANDO 4H10MINUTOS.

LONDRINA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Maria Ivone de Moraes Borges
RG: 3.200.045-2 - Decreto 1437/19
ASSISTENTE/NRE - LONDRINA

Maria Ivone Borges de Moraes
Assistente do NRE de Londrina

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO ¹

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (07723) COLÉGIO ESTADUAL ACQUAVILLE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: RUA AKEO HASUDA, Nº 285, CIDADE INDUSTRIAL 2 CEP 86.036-704								
TELEFONE: (43) 3371 1300								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO REGULAR								
TURNOS: MANHÃ	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0		
			MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB				800	600	400
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	1	1		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2		
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PFO		6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB E PFO				30	21	15		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	3	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0		
		ARTE I		0	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2		
		GEOGRAFIA I		0	0	3		
		HISTÓRIA I		0	0	3		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²		0	0	3		
		SOCIOLOGIA I		0	0	2		
		ARTE II		0	0	2		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

1. MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96

2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ OPTAR PELA OFERTA DA LÍNGUA INGLESA I OU DA LÍNGUA ESPANHOLA NO MOMENTO DA OFERTA DA 3ª SÉRIE. NO ANO DE 2024

3. SERÃO OFERTADAS 06 AULAS DE 50 MINUTOS POR DIA, DE 2ª A 6ª FEIRA, TOTALIZANDO 5 HORAS DIÁRIAS.

LONDRINA, 12 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA IVONE DE MÓRAIS BORGES
Assistente do NRE de Londrina

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO ¹

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (07723) COLÉGIO ESTADUAL ACQUAVILLE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: RUA AKEO HASUDA, Nº 285, CIDADE INDUSTRIAL 2 CEP 86.036-704								
TELEFONE: (43) 3371 1300								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO REGULAR								
TURNO: MANHÃ	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0		
			MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB				800	600	400
CÓDIGO —	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2			
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PFO				6	3	3
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB E PFO				30	21	15		
CÓDIGO —	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	3	0			
		FÍSICA I	0	2	0			
		BIOLOGIA I	0	2	0			
		MATEMÁTICA II	0	2	2			
		BIOLOGIA II	0	0	3			
		QUÍMICA I	0	0	3			
		FÍSICA II	0	0	3			
		QUÍMICA II	0	0	2			
FÍSICA III	0	0	2					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

1. MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96

2. SERÃO OFERTADAS 06 AULAS DE 50 MINUTOS POR DIA, DE 2ª A 6ª FEIRA, TOTALIZANDO 5 HORAS DIÁRIAS.

LONDRINA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA IVONE DE MORAIS BORGES
Assistente do NRE de Londrina

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, excepcionalmente, de 01/01/2022 a 31/12/2024;

b) à autorização para funcionamento do curso do Ensino Fundamental, anos finais, do Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Estado do Paraná, excepcionalmente, de 01/02/22 a 31/12/2024;

c) à autorização para funcionamento do curso do Ensino Médio, do Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Estado do Paraná, excepcionalmente, de 01/02/22 a 31/12/2024.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para expedição dos atos de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.383. 287-5

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR